



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23066.009887/2018-70

Unidade Gestora: 155907

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 23/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES-UFBA E **PA - ARQUIVOS LTDA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0029-44, com sede na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, neste ato representada pelo seu Superintendente, Francisco José Farias Borges dos Reis, brasileiro, portador do RG nº 1134998 e CPF nº 195.531.885-91, nomeado pela Portaria nº 80 de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2021 e por seu Gerente Administrativo Wagner Miranda Gomes, RG nº 2.353.347, SSP/BA, CPF nº 488.074.195-72, nomeado pela Portaria-SEI Nº 111, de 12 de julho de 2021, publicada no Boleim de Serviço nº 1105, de 13 de julho de 2021

CONTRATADA: PA - ARQUIVOS LTDA, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, 103, Mares, Salvador, BA, CEP 40.445-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.409.656/0001-84, representada neste ato por Lucas Britto Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 05.677.518-05, SSP-BA, CPF nº 798.334.465-15 e Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho, portador da Carteira de Identidade nº 00.620.142-34, SSP-BA e CPF nº 073.834.955-00.

Conforme Processo Administrativo nº **23066.009887/2018-70**, e de acordo com o Pregão nº **02/2020**, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivos:
- 1.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original referente ao período de **14 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2022**.
- 1.3. Suprimir 7,6945% do valor do contrato atualizado após redução dos custos e variáveis não renováveis, correspondente a exclusão do item 02 do contrato original, no montante de R\$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

- 2.1. O valor do contrato atualizado após supressão dos custos não renováveis, passará de **R\$ 192.216,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e dezesseis reais)** para **R\$ 177.426,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente do presente desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DO EMPENHO
172846	6153000300	33.90.39	2021NE000724

- 3.2. No exercício seguinte, correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a readequar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas mesmas condições, conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato Original, assinado em 13 de agosto de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

- 7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da

8. CLÁUSULA OITAVA- ANTINEPOTISMO

8.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9. CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador - Bahia

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ FARIAS BORGES DOS REIS

Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)

WAGNER MIRANDA GOMES

Gerente Administrativo e Membro do Colegiado Executivo - EBSEH/HUPES

(assinado eletronicamente)

LUCAS BRITTO PEREIRA

PA ARQUIVOS LTDA LTDA

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

JAYME ARAÚJO DA COSTA MAGALHÃES FILHO

PA ARQUIVOS LTDA LTDA

Representante Legal

ANEXO I VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO APÓS APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DOS CUSTOS E VÁRIÁVEIS NÃO RENOVÁVEIS - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Serviços de transporte, guarda e conservação de documentos que compõem o acervo do Complexo HUPES.					
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE KIT CONTENDO: 01 (UMA) CAIXA ORGANIZADORA PADRÃO E 02 (DOIS) LACRES PLÁSTICOS DESEGURANÇA. SERVIÇOS CONTÍNUOS.	SERVIÇO (POR KIT)	3.300	R\$ 7,50	R\$ 24.750,00
03	ARQUIVAMENTO, ARMAZENAMENTO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ACERVO DE CAIXA ORGANIZADORA PADRÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS	SERVIÇO (POR CAIXA/MÊS)	91.800	R\$ 1,50	R\$ 137.700,00
04	COLETA E TRANSPORTE DE CAIXA ORGANIZADORA PADRÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS.	SERVIÇO (POR CAIXA)	3.300	R\$ 2,00	R\$ 6.600,00
05	CADASTRAMENTO/INDEXAÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA PADRÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS.	SERVIÇO (POR CAIXA)	3.300	R\$ 0,72	R\$ 2.376,00
06	ATENDIMENTO, MOVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE CAIXA ORGANIZADORA PADRÃO PARA CONSULTA (INCLUSO A COLETA E TRANSPORTE DA CAIXA ORGANIZADORA PADRÃO PARA RETORNO/DEVOLUÇÃO AO ACERVO). SERVIÇOS CONTÍNUOS.	SERVIÇO (POR CAIXA)	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
07	FORNECIMENTO DE KIT CONTENDO: 02 (DOIS) LACRES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA. SERVIÇOS CONTÍNUOS.	SERVIÇO (POR KIT)	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 177.426,00





Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BRITTO PEREIRA, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Miranda Gomes, Gerente**, em 28/07/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAYME ARAUJO DA COSTA MAGALHÃES FILHO, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15182809** e o código CRC **D1A9B0F3**.

Referência: Processo nº 23066.009887/2018-70 SEI nº 15182809